

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018/SME/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE/  
PNAC/PNAI**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ E A AGRICULTORA FAMILIAR, **TEREZA PEREIRA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a AGRICULTORA FAMILIAR **TEREZA PEREIRA**, CPF sob n.º 686.197.582-68, residente na Hidroponia Vitoria – Vc Luciene – PA Maria Preta - Município de Ourilândia do Norte/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade 011/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede pública de Educação do Município de Ourilândia do Norte, descritos no quadro abaixo:

| <b>RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>  |                       |           |           |                    |                     |
|--|-----------------------|-----------|-----------|--------------------|---------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>PRODUTO</b>        | <b>UN</b> | <b>QT</b> | <b>VL UNITARIO</b> | <b>TOTAL</b>        |
| 1  | ALFACE LISA OU CRESPA | Mç        | 433       | R\$ 3,10           | R\$ 1.342,30        |
| 2  | CHEIRO VERDE          | Mç        | 803       | R\$ 3,03           | R\$ 2.433,09        |
| 3  | COUVE TIPO MANTEIGA   | Mç        | 700       | R\$ 3,03           | R\$ 2.121,00        |
| 4  | PIMENTA DE CHEIRO     | Mç        | 71        | R\$ 3,00           | R\$ 213,00          |
| <b>Valor Total</b><br>(Seis mil, hum cento e nove reais e trinta e nove reais) |                       |           |           |                    | <b>R\$ 6.109,39</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos acima (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 6.109,39 (Seis mil, hum cento e nove reais e trinta e nove reais)**. Que serão pagos mediante o fornecimento, devidamente faturado e atestado pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- a. Obedecer o horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.
- b. Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- c. Os produtos não devem ser entregue na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2018.
- d. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.
- e. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local designado pela Secretaria de Educação.
- f. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 3.938,97

**ANEXO II - ENSINO CRECHE**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 380,52

**ANEXO III - ENSINO PRÉ ESCOLAR**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 745,79

**ANEXO IV - EJA**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 356,14

**ANEXO V - ENSINO MÉDIO**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 687,97

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO: Bradesco  
TEREZA PEREIRA  
AGÊNCIA: 1686-1  
CONTA: 501925-7

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. E efetivar pontualmente os pagamentos referente aos produtos fornecidos nos termos da cláusula Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade 011/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIANTAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta.

Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em **31/12/2018**, mantendo-se a CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da Chamada Publica nº 001/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte – Pará, em 02 de Abril de 2018.

---

CICERO BARBOSA DA SILVA  
CONTRATANTE

---

TEREZA PEREIRA  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 3.938,97

| Discriminação  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL         |
|--|---------|------------|----------------|---------------------|
| ALFACE LISA CRESPA   | kg      | 279        | R\$ 3,10       | R\$ 864,90          |
| CHEIRO VERDE   | kg      | 518        | R\$ 3,03       | R\$ 1.569,54        |
| COUVE MANTEIGA   | kg      | 451        | R\$ 3,03       | R\$ 1.366,53        |
| PIMENTA CHEIRO   | kg      | 46         | R\$ 3,00       | R\$ 138,00          |
| <b>TOTAL</b><br>(Três mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) |         |            |                | <b>R\$ 3.938,97</b> |

**ANEXO II - ENSINO CRECHE**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 380,52

| Discriminação   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL       |
|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| ALFACE LISA   | kg      | 27         | R\$ 3,10       | R\$ 83,70         |
| CHEIRO VERDE  | kg      | 50         | R\$ 3,03       | R\$ 151,50        |
| COUVE MANTEIGA  | kg      | 44         | R\$ 3,03       | R\$ 133,32        |
| PIMENTA CHEIRO  | kg      | 4          | R\$ 3,00       | R\$ 12,00         |
| <b>TOTAL</b><br>(Trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) |         |            |                | <b>R\$ 380,52</b> |

**ANEXO III - ENSINO PRÉ ESCOLAR**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 745,79

| Discriminação   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL       |
|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| ALFACE LISA   | kg      | 53         | R\$ 3,10       | R\$ 164,30        |
| CHEIRO VERDE  | kg      | 98         | R\$ 3,03       | R\$ 296,94        |
| COUVE MANTEIGA  | kg      | 85         | R\$ 3,03       | R\$ 257,55        |
| PIMENTA CHEIRO  | kg      | 9          | R\$ 3,00       | R\$ 27,00         |
| <b>TOTAL</b><br>(Setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) |         |            |                | <b>R\$ 745,79</b> |

**ANEXO IV - EJA**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 356,14

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| ALFACE LISA   | kg      | 25         | R\$ 3,10       | R\$ 77,50   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

|  |    |    |          |     |                   |
|--|----|----|----------|-----|-------------------|
| CHEIRO VERDE   | kg | 47 | R\$ 3,03 | R\$ | 142,41            |
| COUVE MANTEIGA   | kg | 41 | R\$ 3,03 | R\$ | 124,23            |
| PIMENTA CHEIRO   | kg | 4  | R\$ 3,00 | R\$ | 12,00             |
| <b>TOTAL</b><br>(Trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) |    |    |          |     | <b>R\$ 356,14</b> |

**ANEXO V - ENSINO MÉDIO**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 687,97

| <b>Discriminação</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> |     | <b>VALOR TOTAL</b> |
|---|----------------|-------------------|-----------------------|-----|--------------------|
| ALFACE LISA   | kg             | 49                | R\$ 3,10              | R\$ | 151,90             |
| CHEIRO VERDE  | kg             | 90                | R\$ 3,03              | R\$ | 272,70             |
| COUVE MANTEIGA  | kg             | 79                | R\$ 3,03              | R\$ | 239,37             |
| PIMENTA CHEIRO  | kg             | 8                 | R\$ 3,00              | R\$ | 24,00              |
| <b>TOTAL</b><br>(Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) |                |                   |                       |     | <b>R\$ 687,97</b>  |